



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

Autógrafo de Lei nº 808/2021

“Dispõe sobre o pagamento de parcela extra do auxílio-alimentação aos servidores públicos do município de Anaurilândia/MS, no exercício de 2021, e dá outras providências.”

JORGE SOARES SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no exercício de 2021, o pagamento de parcela extra do auxílio-alimentação de que trata a Lei nº733/2019.

§ 1º O valor da parcela extra do auxílio-alimentação será de R\$200,00 (duzentos reais).

§ 2º O pagamento da parcela extra do auxílio-alimentação de que trata o *caput* será efetivado uma única vez até o dia 20 de dezembro de 2021, por meio do cartão magnético de que trata o § 1º, do art.2º, da Lei nº733/2019.

Art. 2º Aplica-se ao valor pago a título de parcela extra do auxílio-alimentação as disposições da Lei nº733/2019, exceto naquilo em que for incompatível com as normas desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anaurilândia, 10 de novembro de 2021.


JORGE SOARES SANTANA
PRÉSIDENTE